



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO V nº. 713 FÁTIMA DO SUL - MS, SEXTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2022

PÁGINA 01 DE 01

## **PREFEITA**

ILDA SALGADO MACHADO

## **Vice-Prefeito**

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

## **Chefe de Gabinete**

MARIA JANE DA SILVA BORGES

## **Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

## **Secretário Municipal de Assistência Social**

ROSEMARY DE FATIMA GOMES MATOZO GONÇALVES,

## **Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**

RODRIGO SILVA GARIB

## **Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**

JULIÃO BISPO VIEIRA

## **Secretário Municipal de Gestão Pública**

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

## **Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública**

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

## **Secretário Distrital**

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

## **Procurador Geral do Município**

BRUNO HENRIQUE CAETANO DOS SANTOS,

## **Controladora Geral do Município**

ISABEL INES PIVETA

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÃO

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 002/2020**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL  
MI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - EPP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei (Federal) nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogar o prazo de execução do Contrato nº. 002/2020, prorrogado através do Termo Aditivo nº 001, por 12 (doze) meses, e, agora, por este Termo Aditivo, pelo período de mais 12 (doze) meses, passando a sua vigência até o dia 17 de agosto de 2023; e, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo nº. 065 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001, reajustar o valor da parcela mensal do Contrato nº. 001/2020, com o percentual de 11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento), que representa o acumulado dos últimos 12 (doze) meses do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, atualizando o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) constantes na Cláusula Quarta do Contrato 002/2020, para o valor de R\$ 10.070,10 (dez mil, setenta reais e dez centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do artigo 57; inciso II do artigo nº. 065, ambos da Lei (Federal) nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do Contrato nº. 002/2020, firmado em 17 de agosto de 2020, permanecem inalteradas.

DATA: 15/08/2022

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: ÉRMESON CLÉBER MENDES, Presidente; ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE MENDONÇA, representante da Contratada; e, as testemunhas: RAFAELA VESSANI AIALA e LUIZ RENAN MAMEDIO DE DEUS.